

## ORIENTAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVO BIOTÉRIO NA UEPG

- 1) O interessado deverá adequar o local que se pretende implantar o novo biotério conforme as regulamentações vigentes do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).
- 2) Ter a ciência e concordância do Departamento e/ou Setor do Conhecimento no qual o novo biotério será vinculado, quando for o caso.
- 3) Encaminhar via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) o interesse em implantar novo biotério ao gabinete da Reitoria.
- 4) A administração da Universidade manifestando ciência e concordância sobre a implantação do novo biotério, encaminhará à CEUA os documentos recebidos no Processo SEI.
- 5) A CEUA irá designar membros para que façam fiscalização no local que se pretende implantar o novo biotério.
- 6) O relatório da fiscalização será posto em discussão e deliberação em plenária CEUA.
- 7) A CEUA encaminhará relatório da fiscalização e extrato de ata ao Gabinete da Reitoria.
- 8) Encaminhamentos conforme resultado da fiscalização:
  - a) **O local apresenta as condições regulamentadas para a criação, manutenção e/ou experimentação da espécie no novo biotério que se pretende implantar:** O Reitor nomeará coordenador e médico veterinário para a nova instalação e incluirá a nova instalação na plataforma CIUCA sob o CIAEP da UEPG e supervisão da CEUA UEPG. O Coordenador deverá *seguir o item 8 deste documento*.
  - b) **O local não apresenta os requisitos obrigatórios necessários para a criação, manutenção e/ou experimentação da espécie no local pretendido:** O biotério não poderá ser implantado, ficando o interessado em buscar/realizar as adequações necessárias no local que se pretende implantar novo biotério, e retomar o processo do início para a possível implantação da nova instalação de animal.
- 9) O coordenador receberá email do sistema CIUCA com login e senha para acessar o ambiente do cadastro do novo biotério. No sistema CIUCA deverá incluir todas as informações solicitadas, incluindo currículo lattes e notação de responsabilidade técnica do médico veterinário, e a planta baixa do biotério.

- 10) Para que a referida espécie animal tenha a reprodução, ou manutenção, e/ou experimentação realizada no novo biotério, o coordenador e pesquisadores necessitarão encaminhar formulário de solicitação para os projetos que se pretende desenvolver com a espécie nesta instalação.

**ORIENTAÇÕES PARA A INCLUSÃO DE NOVA ESPÉCIE DE ANIMAL EM  
INSTALAÇÃO DE ANIMAL COM CADASTRO ATIVO CIUCA SOB A SUPERVISÃO  
DA CEUA UEPG\***

- 1) Adequar o local conforme regulamentação vigente do CONCEA/MCTI para a espécie que se pretende iniciar a criação, manutenção e/ou experimentação.
- 2) Ter a ciência e concordância do Departamento e/ou Setor do Conhecimento no qual o biotério está vinculado, quando for o caso.
- 3) Encaminhar via SEI ao Gabinete da Reitoria a intenção de ter novo biotério na instalação com cadastro ativo na plataforma CIUCA e sob CIAEP da UEPG.
- 4) A administração manifestando ciência e concordância em ter o novo biotério na instalação de animal existente, direcionar o pleito para análise pela CEUA.
- 5) A CEUA irá designar membros para que façam fiscalização no local que se pretende implantar o novo biotério.
- 6) O relatório da fiscalização será posto em discussão e deliberação em plenária CEUA.
- 7) A CEUA encaminhará relatório da fiscalização e extrato de ata ao Gabinete da Reitoria.
- 8) Conforme resultado da fiscalização:
  - a) **O local apresenta as condições regulamentadas para a criação, manutenção e/ou experimentação da espécie no novo biotério que se pretende implantar em instalação de animal com cadastro CIUCA:** O coordenador deverá atualizar o cadastro CIUCA incluindo as informações pertinentes ao novo biotério, a notação de responsabilidade técnica atualizada do médico veterinário, e a planta baixa da instalação. *Atenção ao item 8 desta orientação.*
  - b) **O local não apresenta os requisitos obrigatórios necessários para a criação, manutenção e/ou experimentação da espécie no local pretendido:** O biotério não poderá ser implantado, ficando o interessado em buscar/realizar as adequações necessárias no local

que se pretende implantar novo biotério, e retomar o processo do início para a possível implantação da nova instalação de animal.

- 8) Para que a referida espécie animal tenha a reprodução, ou manutenção, e/ou experimentação realizada no novo biotério, o coordenador e pesquisadores necessitarão encaminhar formulário de solicitação para os projetos que se pretende desenvolver com a espécie nesta instalação.

*\*Observação: esta orientação é aplicada para nova sala a ser implantada ou para sala existente na instalação de animal, cuja criação, manutenção e/ou experimentação terá espécie diferente da registrada na plataforma CIUCA.*

## FICHA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

<b>PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI</b>		FICHA Nº	FOLHA Nº
<b>Tramitação de Processos</b>		<b>6.XX</b>	<b>1/2</b>
<b>ASSUNTO:</b>	Implantação de novo biotério na UEPG		
<b>1</b>	<b>DADOS INDISPENSÁVEIS AO DOCUMENTO A SER AUTUADO</b>		
1.1	<b>Signatário:</b>	Docentes da UEPG.	
1.2	<b>Destinatário:</b>	<b>Gabinete da Reitoria</b>	
1.3	<b>Informação normativa:</b>	<p>Lei 11.794, de 8 de outubro de 2008.                      Decreto nº 6899 de 15 de Julho de 2009.                      Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI n.º 49, de 7 de maio de 2021                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI n.º 51, de 19 de maio de 2021                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI n.º 52, de 19 e maio de 2021                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI n.º 54, de 10 de janeiro de 2022                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 55, de 5 de outubro de 2022                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 57, de 6 de dezembro de 2022                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 59, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 60, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 61, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 62, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 63, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 64, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 65, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 66, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 67, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 73, de 10 de fevereiro de 2025.                      Manual de Responsabilidade Técnica de Biotérios                      (<a href="https://www.cfmv.gov.br/manual-de-responsabilidade-tecnica-de-bioterios/comunicacao/publicacoes/2022/11/09/#4">https://www.cfmv.gov.br/manual-de-responsabilidade-tecnica-de-bioterios/comunicacao/publicacoes/2022/11/09/#4</a>)                      Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais para Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. 1. ed. -- Brasília: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, 2023, 1107 páginas.                      Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Manual do CIUCA. 2023 acesso em: <a href="https://www.gov.br/mcti/pt-br/composicao/conselhos/concea/paginas/credenciamento-institucional/novo-ciuca">https://www.gov.br/mcti/pt-br/composicao/conselhos/concea/paginas/credenciamento-institucional/novo-ciuca</a></p>	
1.4	<b>Conteúdos essenciais:</b>	a) Ofício de solicitação de implantação de novo biotério; b) Projeto detalhado do novo biotério; c) Comprovação da capacitação e treinamento conforme Resolução Normativa CONCEA/MCTI n.º 49, de 7 de maio de 2021.	
1.5	<b>Prazo de entrada no SEI:</b>	A qualquer momento. Após deliberação inicial do gabinete da reitoria e avaliação da instalação animal por membros designados pela CEUA, o processo entrará em pauta na próxima reunião ordinária.	

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI		FICHA Nº	FOLHA Nº
Tramitação de Processos		6.XX	1/2
<b>2</b>	<b>AÇÕES PRELIMINARES À AUTUAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO</b>		
2.1	<b>Signatário</b>	Adequar o local que se pretende implantar novo biotério conforme Resolução Normativa CONCEA vigente para a espécie de interesse. Concordância da unidade e/ou setor cuja instalação de animal está vinculada, quando não se tratar de instalação que está diretamente vinculada à Reitoria.	
<b>3</b>	<b>TRAMITAÇÃO - CADA PROCESSO DEVE TRATAR SOMENTE DE UM ASSUNTO</b>		
ENCAMINHAMENTOS		PROCEDIMENTO	
3.1	<b>Gabinete Reitoria</b>	Apreciação da solicitação.	
3.2	CEUA UEPG	Após concordância da Administração da UEPG, a CEUA irá designar membros da Comissão para fiscalização no local que se pretende implantar nova instalação de animal.	
3.3	Plenária da CEUA	Discussão e deliberação sobre a fiscalização realizada no local que se pretende implantar nova instalação de animal.	
3.4	<b>Gabinete Reitoria</b>	Recebimento do resultado da fiscalização da CEUA.	
3.5	<b>Gabinete Reitoria</b>	Se o local apresenta as condições regulamentadas para a criação, manutenção e/ou experimentação da espécie de interesse no novo biotério que se pretende implantar, o Reitor nomeará coordenador e médico veterinário para a nova instalação e incluirá a nova instalação na plataforma CIUCA sob o CIAEP da UEPG e supervisão da CEUA UEPG.	
3.6	<b>Interessado/Coordenador</b>	O coordenador receberá email do sistema CIUCA com login e senha para acessar o ambiente do cadastro do novo biotério. No sistema CIUCA deverá incluir todas as informações solicitadas, incluindo currículo lattes e notação de responsabilidade técnica do médico veterinário da instalação, e a planta baixa do biotério.	
3.7	<b>Interessado/Coordenador</b>	Para que a referida espécie animal tenha a reprodução, ou manutenção, e/ou experimentação realizada no novo biotério, o coordenador e pesquisadores necessitarão encaminhar formulário de solicitação para os projetos que se pretende desenvolver com a espécie nesta instalação.	
3.9	<b>Gabinete Reitoria</b>	Caso o local não apresentar os requisitos obrigatórios necessários para a criação, manutenção e/ou experimentação da espécie de interesse no local que se pretende instalar o novo biotério, este não poderá ser implantado. ficando o interessado em buscar/realizar as alterações necessárias, e retomar o processo do início para a possível implantação da nova instalação de animal.	
3.10	<b>Interessado</b>	Receberá o relatório de fiscalização constando todas as pendências evidenciadas no local que se pretende ter novo biotério.	

## FICHA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

<b>PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI</b>		FICHA Nº	FOLHA Nº
Tramitação de Processos		<b>6.XX</b>	<b>1/2</b>
<b>Inclusão de nova espécie de animal em instalação de animal com cadastro</b>			
<b>ASSUNTO:</b>	<b>ativo CIUCA sob a supervisão da CEUA UEPG</b>		
<b>1 DADOS INDISPENSÁVEIS AO DOCUMENTO A SER AUTUADO</b>			
1.1	<b>Signatário:</b>	Docentes da UEPG.	
1.2	<b>Destinatário:</b>	<b>Gabinete da Reitoria</b>	
1.3	<b>Informação normativa:</b>	<p>Lei 11.794, de 8 de outubro de 2008.                      Decreto nº 6899 de 15 de Julho de 2009.                      Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI n.º 49, de 7 de maio de 2021                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI n.º 51, de 19 de maio de 2021                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI n.º 52, de 19 e maio de 2021                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI n.º 54, de 10 de janeiro de 2022                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 55, de 5 de outubro de 2022                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 57, de 6 de dezembro de 2022                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 59, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 60, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 61, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 62, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 63, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 64, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 65, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 66, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 67, de 2 de maio de 2023                      Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 73, de 10 de fevereiro de 2025.                      Manual de Responsabilidade Técnica de Biotérios                      (<a href="https://www.cfmv.gov.br/manual-de-responsabilidade-tecnica-de-bioterios/comunicacao/publicacoes/2022/11/09/#4">https://www.cfmv.gov.br/manual-de-responsabilidade-tecnica-de-bioterios/comunicacao/publicacoes/2022/11/09/#4</a>)                      Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais para Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica. 1. ed. -- Brasília: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, 2023, 1107 páginas.                      Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Manual do CIUCA. 2023 acesso em: <a href="https://www.gov.br/mcti/pt-br/composicao/conselhos/concea/paginas/credenciamento-institucional/novo-ciuca">https://www.gov.br/mcti/pt-br/composicao/conselhos/concea/paginas/credenciamento-institucional/novo-ciuca</a></p>	
1.4	<b>Conteúdos essenciais:</b>	<p>a) Ofício de solicitação de implantação de novo biotério;                      b) Projeto detalhado do novo biotério;                      c) Comprovação da capacitação e treinamento conforme Resolução Normativa CONCEA/MCTI n.º 49, de 7 de maio de 2021.</p>	

<b>PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI</b>		FICHA Nº	FOLHA Nº
<b>Tramitação de Processos</b>		<b>6.XX</b>	<b>1/2</b>
1.5	<b>Prazo de entrada no SEI:</b>	A qualquer momento. Após deliberação inicial do gabinete da reitoria e avaliação da instalação animal por membros designados pela CEUA, o processo entrará em pauta na próxima reunião ordinária.	
<b>2 AÇÕES PRELIMINARES À AUTUAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO</b>			
2.1	<b>Signatário</b>	Adequar o local que se pretende criar, manter e/ou utilizar a espécie de interesse conforme Resolução Normativa CONCEA vigente. Concordância da unidade e/ou setor cuja instalação de animal está vinculada, quando não se tratar de instalação que está diretamente vinculada à Reitoria.	
<b>3 TRAMITAÇÃO - CADA PROCESSO DEVE TRATAR SOMENTE DE UM ASSUNTO</b>			
ENCAMINHAMENTOS		PROCEDIMENTO	
3.1	<b>Gabinete Reitoria</b>	Apreciação da solicitação.	
3.2	CEUA UEPG	Após concordância da Administração da UEPG, a CEUA irá designar membros da Comissão para fiscalização no local que se pretende implantar nova instalação de animal.	
3.3	Plenária da CEUA	Discussão e deliberação sobre a fiscalização realizada no local que se pretende implantar nova instalação de animal.	
3.4	<b>Gabinete Reitoria</b>	Recebimento do resultado da fiscalização da CEUA.	
3.5	<b>Gabinete Reitoria</b>	Informará ao Coordenador se o local apresenta as condições regulamentadas para a criação, manutenção e/ou experimentação da espécie de interesse.	
3.6	<b>Interessado/Coordenador</b>	Se o biotério tem instalação adequada para a criação, manutenção e/ou experimentação da espécie, o coordenador deverá acessar a plataforma CIUCA e incluir a nova espécie, e todas as demais informações solicitadas, bem como notação de responsabilidade técnica do médico veterinário da instalação, e a planta baixa do biotério.	
3.7	<b>Interessado/Coordenador</b>	Para que a referida espécie animal tenha a reprodução, ou manutenção, e/ou experimentação realizada no novo biotério, o coordenador e pesquisadores necessitarão encaminhar formulário de solicitação para os projetos que se pretende desenvolver com a espécie nesta instalação.	
3.9	<b>Interessado/Coordenador</b>	Se o local não apresentar os requisitos obrigatórios necessários para a criação, manutenção e/ou experimentação da espécie de interesse, o novo biotério não será implantado em instalação de animal com cadastro ativo CIUCA.	